



INTE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/03

SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No Parágrafo Único, do artigo
53, da Lei Complementar nº 126, de 30 de novembro de 2001, que
dispõe sobre normas, plano de carreira e de remuneração do
Magistério Público Municipal, alterado pela Lei Complementar nº
148, de 30 de setembro de 2002, suprima-se a expressão: "de uma
só vez".

Art. 2º - As demais disposições da Lei
Complementar nº 126/01, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 21 de
fevereiro de 2 003.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal